



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.479, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.**

### ***Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos do excesso de arrecadação.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2011, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

09 – Unidade da Cultura e Eventos

13.392.0054.1007 – Subvenções para Entidades.

4.4.50.42.01.000000 – Instituições de Caráter Assistencial (5200) (01) ..... R\$ 12.000,00

7 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (712) (40) ..... R\$ 70.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do excesso da arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 19 de agosto de 2011.

*Registre-se e publique-se:*

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretario da Administração